

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE ANTÔNIO CARLOS
RESPONSÁVEL LEGAL: DIRETORA PRESIDENTE ROBERTA MAAS DOS ANJOS

Informações complementares sobre qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados no endereço eletrônico www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados:

AGÊNCIA ANTÔNIO CARLOS: Rua Lourenço Valdemiro Rios, 36, sala 2, Centro
Antônio Carlos - SC
CEP: 88180 – 000
Fone: (48) 3221 5038

LABORATÓRIO DE FLORIANÓPOLIS: Rua Ivo João da Silva, s/n, Alto Aririú
Palhoça - SC
CEP: 88135-475
Fone: (48) 3342 2237

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária localizado no endereço:

Vigilância Sanitária: Rua 6 de Novembro, 210, Centro, Antônio Carlos – SC.
Fone: (48) 3272 8688
e-mail: cvisa@antoniocarlos.sc.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO MANANCIAL:

A água para tratamento e distribuição no município de Antônio Carlos, é captada no Rio Farias, manancial pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Biguaçu. A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA Nº 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, localizado na Rua Artista Bittencourt, 30, Centro – Florianópolis – CEP: 88020-060 – Fone: (48) 3665-4190. A qualidade da água do manancial se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano. Na área de captação a mata ciliar da bacia se mantém preservada.

PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL

O município é abastecido através da captação de água em manancial de superfície, Rio Farias, o qual é monitorado periodicamente pela CASAN em alguns parâmetros, cuja qualidade natural da água captada requer um tratamento simplificado.

TRATAMENTO APLICADO À ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo aplicado para tratamento da água distribuída na região urbana do Município de Antônio Carlos consiste das seguintes etapas:



1. Condução gravitacional da água do manancial de superfície:

Processo no qual ocorre o transporte da água bruta do manancial, por gravidade, do ponto de captação, Rio Farias, até a ETA.

2. Processo de Clarificação (Coagulação, Floculação, Decantação e Filtração):

Processo no qual ocorre a remoção de particulados, matéria orgânica, etc, através da adição de agentes químicos coagulante (sulfato de alumínio), o qual reage formando precipitados flocosos. Esses flocos são adensados por gravidade no decantador e a água sobrenadante em seguida a água é filtrada em leitos de carvão e areia para remoção dos flocos formados e partículas remanescentes. A água clarificada segue para a próxima etapa.

3. Desinfecção, Fluoretação e Correção do pH final:

Processo que possui como finalidade desinfecção química, através da adição de Cloro, prevenção da cárie dentária com a adição de Flúor na água clarificada e melhoria organoléptica corrigindo a acidez (pH).

4. Armazenamento e Distribuição:

Após a aplicação do tratamento, a água é armazenada em um reservatório com capacidade de 160 m³, seguindo posteriormente para a rede de distribuição.

| Superintendência: Metropolitana | | Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição | | | | |
|---|--------------------------------|--|--------------|------------|-------------------|---|
| Agência: Agência de Antônio Carlos | | Período de: 01/01/2020 à 31/12/2020 | | | | |
| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | E.Coli / Colif. Termo |
| Jan-20 | Nº de análises realizadas | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| | Nº de análises fora do padrão | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 13 | 14 | 14 | 12 | 14 |
| Feb-20 | Nº de análises realizadas | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| Mar-20 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Apr-20 | Nº de análises realizadas | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| May-20 | Nº de análises realizadas | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 |
| Jun-20 | Nº de análises realizadas | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| Jul-20 | Nº de análises realizadas | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 13 | 11 | 13 | 13 | 13 |
| Aug-20 | Nº de análises realizadas | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 13 | 13 | 13 | 12 | 13 |
| Sep-20 | Nº de análises realizadas | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| Oct-20 | Nº de análises realizadas | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 13 | 13 | 13 | 12 | 13 |
| Nov-20 | Nº de análises realizadas | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| Dec-20 | Nº de análises realizadas | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11 | | 0,2 <= 5,0 mg/L | <= 15,0 uH | <= 5.0 NTU | Ausência | Ausência em 100 ml em 100% das amostras |

Além dos parâmetros apresentados na tabela anterior, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05/2017, Anexo XX do Ministério da Saúde, exceto pontualmente o parâmetro organoléptico Alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção dos problemas.

OBS: Os Síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Art. 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microrganismo.

Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram qualidade estética da água.

Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: Microrganismo cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E.coli/Coliformes Termotolerantes: Microrganismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os artigos 8º e 9º da Portaria de Consolidação n. 05/2017, Anexo XX do Ministério da Saúde.”